



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO
E DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2014, firmado entre a Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES) e a Ticket Serviços S.A (TICKET). Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva (incluindo revisão geral com troca de peças) de veículos, etc, nº. 02/2014, por mais 12 (doze) meses. Vigência: fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 02/2014 até 03/03/2016; Data de Assinatura: 03/03/2015; Fundamento Legal: no artigo 78, inciso II, "a", da Lei Estadual nº. 9.579/12 e artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº. 02/2014; Signatários: Juliano Amin Castro, Secretário de Estado do Trabalho e da Economia Solidária e Eduardo Antônio Ribeiro Távora, representante legal da TICKET S.A. Levy Salgado Gomes Neto, Assessor Jurídico/SETRES.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2015

Processo nº.17.454/2015/Lacen
Objeto: aquisição de insumos para análise de água para consumo humano. Abertura: 24/04/2015 às 10:00h (horário de Brasília); Local: Site www.comprasnet.gov.br; Informações: Comissão Setorial de Licitação - CSL, localizada na Av. Colares Moreira, Qd. 19, nº.09, bairro Calhau, CEP: 65.071-322, São Luís/MA; E-mail: csl@sau.ma.gov.br; Fones: (98) 3236-7213 / 3236-7247.

São Luís-MA, 7 de abril de 2015.
MAURICIO FERNANDES LIMA
Pregoeiro

AVISOS DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2014

O Secretário de Estado da Saúde, tendo em vista o que foi fundamentado no parecer nº005/2015/ASJUR/SES, referente ao Pregão Eletrônico nº 209/2014, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento de equipamento para o LACEN, resolve REVOGAR a presente licitação pelos motivos constantes nos autos do processo administrativo nº 92.632/2014.

A Comissão Setorial de Licitação para as demais providências.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2014

O Secretário de Estado da Saúde, tendo em vista o que foi fundamentado no parecer nº007/2015/ASJUR/SES, referente ao Pregão Eletrônico nº 239/2014, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos de proteção individual, resolve REVOGAR a presente licitação pelos motivos constantes nos autos do processo administrativo nº 161.099/2014.

A Comissão Setorial de Licitação para as demais providências.

São Luís-MA, 13 de março de 2015
MARCOS ANTONIO BARBORA PACHECO

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO
DO SUL

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
E TRANSPORTES
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE
EMPREENDIMENTOS

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 9/2015-CLO/AGESUL

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor-Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 9/2015-CLO/AGESUL
Processo nº: 571/00.378/2015.

Objeto: Ampliação do sistema de esgotamento sanitário, no município de Nova Alvorada do Sul/MS - TC/PAC 198/2012 - PAC 2 - FUNASA.

Abertura: 14 de maio de dois mil e quinze, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande-MS, 8 de abril de 2015.
LUIZ CANDIDO ESCOBAR
p/Coordenadoria de Licitação de Obras/AGESUL

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

Processo Licitatório Nº 3051005000017/2014

A EPAMIG comunica a todos os interessados que realizará licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de reagentes, vidrarias e materiais para laboratório, de análises de solos e laboratório de qualidade do café, insumos agrícolas para correção e adubação do solo para URESM, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão para lances ocorrerão no dia 24/04/2015 com início às 09:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG mediante pagamento de R\$30,00 (trinta reais) ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 - 34895084.

VALDETE PINHEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015

Processo Licitatório Nº 3051002000009/2015

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 24/04/2015 com início às 09:00hs. Edital e anexos se encontram disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 - Bairro União - Belo Horizonte - MG mediante pagamento de R\$30,00 (trinta reais) ou gratuitamente através do site www.compras.mg.gov.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895041 - 34895084.

SÉRGIO LUIZ DE FREITAS
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2015 - SRP

Processo nº 863.429/2015-SIIG

Objeto: A Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, através do Núcleo de Licitação - NLIC comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2015-NLIC/SEDUC, cujo objeto é Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preços para Contratação de empresa no fornecimento de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, com entrega parcela, "porta a porta", para alimentação escolar dos alunos da Rede Estadual de Ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE nas escolas estaduais situadas nos seguintes Municípios: Altamira, Baião, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Breves, Cametá, Curionópolis, Itaituba, Marabá, Marituba, Monte Alegre, Nova Timboteua, Oeiras do Pará, Paragominas, Placas, Porto de Moz, Redenção, Rio Maria, Santa Bárbara do Pará, Santarém Novo e Xinguara, com a abertura prevista para o dia 15/04/2015 às 10:00 horas, conforme publicação feita no Diário Oficial do Estado nº 32.857 de 30/03/2015 e Diário Oficial da União seção 3, edição 60, página 187 de 30/03/2015, que o mesmo fica adiado para o dia 17/04/2015 às 10:00 horas.

Observação: Os interessados poderão obter o novo edital a partir do dia 08/04/2015, através dos sites www.comprasnet.gov.br, www.seduc.pa.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br. Maiores informações no Núcleo de Licitação - NLIC através fone-fax: 0xx-91-3201-5195 / 3201-5096 ou pelo e-mail: nllic@seduc.pa.gov.br

Belém-PA, 7 de abril de 2015
ANDRÉ RABELO QUEIROZ
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 4/2015

Processo nº 0998/2015-1. Pregão Eletrônico nº 10/2014-Menor Preço Global. Vinculado ao Processo nº 2128/2014-0. Contratante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba; CNPJ: 10.733.319/0001-180. Contratado: Grapitel Editora Gráfica Ltda (CNPJ Nº 40.953.788/0001-75).

O presente contrato tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, pela sequência de itens constante na ata de registro de preço nº001/2015. Valor: R\$ 5.140,00 (cinco mil cento e quarenta reais). Data da Assinatura: 25 de março de 2015.

Contrato Administrativo nº 5/2015

Processo nº 1062/2015-0. Pregão Eletrônico nº 10/2014-Menor Preço Global. Vinculado ao processo nº2128/2014-0. Contratante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba; CNPJ: 10.733.319/0001-180. Contratado: Thiago Henrique Assis de Moura (CNPJ Nº 06.217.437/0001-68).

O presente contrato tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de material gráfico, pela sequência de itens constante na ata de registro de preço nº003/2015. Valor: R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais). Data da Assinatura: 25 de março de 2015.

Contrato Administrativo nº 9/2015

Processo nº 5194/2014-2. Pregão Eletrônico nº 2/2015-Menor Preço Global. Contratante: Defensoria Pública do Estado da Paraíba; CNPJ: 10.733.319/0001-180. Contratado: Ampla Comércio Ltda ME (CNPJ Nº 14.920.521/0001-71).

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, pela sequência de itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2015. Valor: R\$ 63.481,45 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 07 de abril de 2015.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0540/2015-6

Dispensa de Licitação nº 4/2015

Base Legal: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Objeto: contratação de empresa especializada na lavagem, selagem e impermeabilização de pisos, sendo 500 metros quadrados de tipo "Granilite" e 500 metros quadrados de tipo "Durbeton", no imóvel sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487, Tambiá, João Pessoa/PB, onde funcionará a futura instalação da sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. Favorecido: PAULO DE TARSO MONTENEGRO BEZERRA 46707859404. Valor: R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais).

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA Nº 13/2015

A Comissão de Licitação designada por resolução, comunica aos interessados, a inabilitação das empresas GPO Participações Ltda., pelo não atendimento aos subitens 9.3 e 9.4 do capítulo VI, e CHIP Serviços Topográficos Ltda., pelo não atendimento ao subitem 9.4 do capítulo VI do Edital, e declara que o certame licitatório teve o Resultado de Licitação Fracassada. O teor inteiro da Ata de Abertura está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>). A Comissão de Licitação abre o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DO PRADO
Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.482/2014

Aquis Ventosa/ Válvula/Registro Fd - Vencedor (es) / Valor / Item(ns): Maria Carolina Chiarelli Diogo / R\$ 3.380,00 / 0021-BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA / R\$ 1.130,00 / 0002-Vew Válvulas - Ind./COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA / R\$ 260.658,00 / 0004 0005 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0016 0017 0018 0019 0020 - SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA / R\$ 650,00 / 0005 Item Relicitado - Outros Motivos - 0001 0015 - Item Cancelado Revisão Especificação - 0003 - Inabilitada - Não Apres Detos Cfe Edital : INTERATIVA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - Desclassificação Comercial (Itens Da Proposta): DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (0017)- A.R.L BRASIL COMERCIO IMP/EXPORTAÇÃO LTDA (0001)-BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA (0018 0019 0020)- DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (0015) - Deef Brasil Servicos E Comercio Ltda - Me (0002 0004 0005 0021) - Maria Carolina Chiarelli Diogo (0004 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0016 0017 0018 0019 0020) - Desclassificação Técnica (Itens Da Proposta): BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA. (0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0016 0017) - DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (0018 0019 0020)-BRAY CONTROLS INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA (0001 0021)- DEEF BRASIL SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME (0016)-HYDROSTEC TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA (0015)-MASPE ELETRODOMESTICOS EIRELI - Me (0001 0002 0004 0005 0006 0007 0008 0009 0010 0011 0012 0013 0014 0015 0016 0017 0018 0019 0020 0021).

SUZANA PILATO
Pregoeira

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2015

Processo: Dispensa de Licitação - Processo 17960

Contratada: João Rodrigues Viana Neto - Buffet
Objeto: Fornecimento de 360 refeições (almoço + 1 refrigerante de 300 ml por pessoa) durante o encontro de lançamento do Concurso Café Qualidade Paraná, servidas nas dependências do Parque Ney Braga (SRP-Exposição de Londrina) no dia 15 de abril de 2015, das 13h às 15h. Valor contratado: R\$ 7.920,00 - Parecer Jurídico 017/2015. Dotação Orçamentária: 6530.0001.4263.5066.3390.3007 281. Recurso: 281 - Embrapa/Café/Treinamento e Visita.

CONTRATO Nº 004/2015- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.953.788/0001-75, com sede à Rua da Areia, 528, Centro, João Pessoa-PB, Fone/Fax: 3222-5354 / 8883-7174, Email: grafipel@hotmail.com, neste ato representada por seu bastante procurador HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 2128/2014-0, e no Pregão Presencial nº 010/2014, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem como objeto a contratação eventual de empresa especializada no fornecimento de material gráfico adiante listado, pela sequência de itens da Ata de Registro de Preços nº 001/2015:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
04	Carimbos automáticos 4915. borracha imp. A laser	UNIDADE	10	49,50	495,00
06	Carimbos automáticos 4928. borracha imp. A laser	UNIDADE	10	69,50	695,00
17	Capa de processo em papel off-set 180g impressão 1x0.	UNIDADE	5.000	0,47	2.350,00
18	Envelope branco tamanho carta c/ logo DPPB.	UNIDADE	3.000	0,10	300,00
19	Envelope branco tamanho A-4 c/	UNIDADE	3.000	0,27	810,00

	logo DPPB				
24	Cartões de protocolo frente e verso 180g 11x8cm	UNIDADE	5.000	0,03	150,00
25	Requerimento papel off-set75g impressão 1x0	UNIDADE	2.000	0,05	100,00
26	Requerimento de férias para funcionários 1x0 off-set75	UNIDADE	2.000	0,06	120,00
27	Requerimento de férias p/ Defensor Público 1x0 off-set75	UNIDADE	2.000	0,06	120,00
TOTAL					5.140,00

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao objeto, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ 5.140,00 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – A entrega do objeto deverá observar o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 010/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE, nos prazo e condições previstos no Termo de Referência / Projeto Básico, bem como observando-se os valores

16

contidos na proposta comercial da CONTRATADA. Na falta de fixação de prazo no Termo de Referência / Projeto Básico o prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da solicitação acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro - O pagamento do objeto contratado será feito mediante a apresentação da nota fiscal, indicando o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município em que seja estabelecida a CONTRATADA, ou do ICMS, de competência do Estado em que seja estabelecida a CONTRATADA, conforme seja o objeto do contrato passível da incidência de um dos dois impostos.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por objeto contratual efetivamente entregue ou prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Será retido na fonte o percentual de até 1,6% (um vírgula seis por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011 e leis posteriores, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

Parágrafo sexto– Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,6%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo sétimo- A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo - Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de aditivo contratual, nos limites legais.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os bens ou serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo primeiro - Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo segundo - Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar, se o objeto do contrato se referir a prestação de serviços sujeita à incidência desse imposto. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo terceiro - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quarto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP

da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação 14.101.03.122.5046.4216.3390.39.100.

CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, serão regularmente inscritos em Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação, em especial ao disposto no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Presencial nº 004/2015;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários quanto ao objeto contratado ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis;
- d) comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços ou do transporte e entrega de mercadoria, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento das atividades estabelecidas pela CONTRATANTE;
- h) manter, à frente da execução do objeto do contrato representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;



i) qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;

j) assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa;

k) responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) apresentar os seus empregados, no caso de execução de serviços, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) executar com perícia o objeto contratado, caso se trate de prestação de serviços, obedecendo às normas e às especificações contidas no Termo de Referência do ato convocatório;

n) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das mercadorias, obras e serviços executados;

o) fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços, conforme o caso;

q) reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

r) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais fornecidos ou empregados, de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;

s) solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

- b) determinar a publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto do contrato;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- e) proporcionar todas as facilidades visando a boa execução do objeto do contrato, inclusive, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O representante da CONTRATADA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato, determinando sempre que necessárias e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

Parágrafo segundo – Não se insere no limite previsto no parágrafo primeiro do item 12.1, da Cláusula Décima Segunda o aditivo contratual que resultar do saldo remanescente do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 004/2015.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados ou às entregas de mercadorias já realizadas e recebidas.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço ou da entrega de mercadorias, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de quantitativos e serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços ou entregas realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

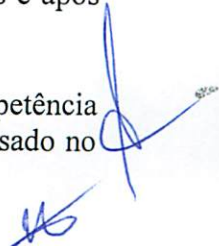
14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no



respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo n.º 2128/2014-0, ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2014-0 - Tipo Menor Preço Global, à Ata de Registro de Preços decorrente, e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

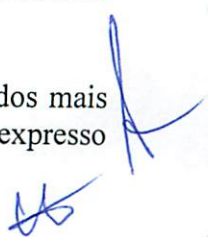
17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso



em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o art. 60, da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, 25 de março de 2015.

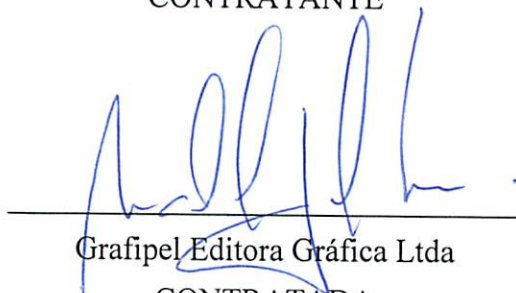


Vanildo Oliveira Brito

Defensor Público Geral

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

CONTRATANTE



Grafipel Editora Gráfica Ltda

CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/04/2015 às 13:59:58 Holdermes Bezerra Chaves Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 64627/14.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Número da Licitação: 00010/2014

Data de Publicação: 04/12/2014

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 12/02/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Número do Processo Administrativo: 2128/2014-0

Valor Estimado: R\$ 100,00

Valor: R\$ 764.040,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Aquisição de material gráfico.

Informação Complementar: Licitação que justificadamente não houve prévia pesquisa de mercado, pois várias empresas do ramo gráfico não apresentaram orçamento estimativo. O valor da estimativa apresentado ao TCE é para efeito de permitir o prosseguimento das etapas de cadastramento da licitação. Ao cadastrar o contrato, se percebeu que a informação do resultado da licitação não ocorreu. Tendo em vista o fato de que esta Defensoria Pública vem cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos por este Tribunal de Contas, requer que a justificativa em tela seja acolhida, dispensando-se a aplicação de multa, até porque o faz em tempo, antes de qualquer apuração de irregularidade por parte da Fiscalização.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 130.690,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRAFICOS

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.217.437/0001-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 633.350,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.953.788/0001-75

Proposta 2 - Situação: Vencedora

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	ce12b7ecd4d681c7fc55ec795bd9ffb5



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2015 às 14:05:14 Holdermes Bezerra Chaves Filho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 64627/14.

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba
Número da Licitação: 00010/2014
Data de Publicação: 04/12/2014
Órgão de Publicação: Diário Oficial da União
Data de Homologação: 12/02/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Número do Processo Administrativo: 2128/2014-0
Valor Estimado: R\$ 100,00
Valor: R\$ 764.040,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
Objeto: Aquisição de material gráfico.
Informação Complementar: Licitação que justificadamente não houve prévia pesquisa de mercado, pois várias empresas do ramo gráfico não apresentaram orçamento estimativo. O valor da estimativa apresentado ao TCE é para efeito de permitir o prosseguimento das etapas de cadastramento da licitação. Ao cadastrar o contrato, se percebeu que a informação do resultado da licitação não ocorreu. Tendo em vista o fato de que esta Defensoria Pública vem cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos por este Tribunal de Contas, requer que a justificativa em tela seja acolhida, dispensando-se a aplicação de multa, até porque o faz em tempo, antes de qualquer apuração de irregularidade por parte da Fiscalização.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 633.350,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GRAFIPEL EDITORA GRAFICA LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.953.788/0001-75
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 130.690,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TDF INFORMÁTICA E SERVIÇOS GRAFICOS
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.217.437/0001-68
Proposta 2 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

João Pessoa, 10 de Abril de 2015

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

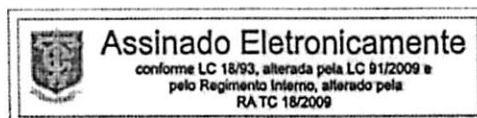
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2015 às 14:12:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 21497/15 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo 2015, referente a(o) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Holdermes Bezerra Chaves Filho.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: O valor total resultante da licitação ultrapassou os R\$ 600.000,00, conforme dispõe o parágrafo único do art. 6º da Resolução RN TC nº 08/2013. Porém, ao salvar o procedimento para incluir os arquivos, o Protocolo foi imediatamente gerado. Requer que seja autorizada a complementação de instrução do processo/documento ora informado. (Solicitação referente a Licitação Doc. 64627/14)

Documento	Informado?	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	4594c43b0d582063d437e87c99d4e0ab

João Pessoa, 10 de Abril de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB